

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2391/2026

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. DO OBJETO:

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de tablets destinados ao atendimento das demandas institucionais., visando a otimização da coleta de dados, a modernização do atendimento domiciliar e o aprimoramento da gestão das informações de saúde, de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. A aquisição dos equipamentos abrange o fornecimento de tablets com especificações técnicas compatíveis com os sistemas operacionais de saúde utilizados pelo município acompanhados de acessórios essenciais, além de garantia de fábrica e assistência técnica, garantindo a mobilidade e a eficiência no registro das visitas e cadastros realizados pelas equipes de saúde.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	10	UNIDADE	Aquisição de tablets destinados ao atendimento das demandas institucionais. Catálogo GOV: Tela: Superior A 10 POL Memória Ram: Até 8 GB Armazenamento Interno: 128 GB Armazenamento Externo: Superior A 500 GB Processador: Octa Core Ou Superior Câmera Frontal: Superior A 8 MPX Câmera Traseira: 8,1 A 13 MPX Conectividade: Wi-Fi / 5g / Bluetooth Sistema Operacional: Open Source *COMPLEMENTOS: Processador: mínimo OCTA CORE; Memória RAM: mínimo de 6gb; Armazenamento interno: 128gb ou superior; Armazenamento externo: compatibilidade com Micro SD; Taxa de atualização: mínimo 60hz; Tela e resolução: resolução Full HD ou superior; superior a 10 polegadas; Capacidade da bateria: mínimo 7.000 mAH; Conexões: entrada USB - C; Wi-Fi dual Band / Wi-Fi 5 ou 6; Bluetooth; Material de construção: corpo alumínio / metal; Espessura e ergonomia: 6 mm a 8mm; Peso: MAX. 650 g	1.732,25	17.322,50

			Acessórios: carregador e fonte compatíveis; Homologação Anatel; Garantia: mínimo de 12 meses; Sistema operacional: Android 13 ou superior Cor: preto/cinza	
Total:				17.322,50

2. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de tablets destinados aos agentes de saúde, ressaltando que esses equipamentos são fundamentais para o funcionamento regular das atividades de campo e atendimento nas unidades de saúde, influenciando diretamente no registro de visitas, organização de fichas e prontuários eletrônicos, e entregando um serviço de qualidade aos pacientes usuários do SUS, servidores e cidadãos atendidos pelo sistema público de saúde.
- 2.2. A utilização desses dispositivos móveis permite a agilização no preenchimento de dados, o acesso rápido às informações dos pacientes em tempo real e a redução do uso de papel, contribuindo para a eficiência operacional, modernização da gestão e para a continuidade dos serviços prestados, promovendo maior economicidade e otimização dos recursos públicos.
- 2.3. Além do fornecimento dos equipamentos, a contratação abrange a entrega dos dispositivos dentro das especificações técnicas exigidas, assegurando a compatibilidade com o uso para o qual os aparelhos serão destinados, exigindo-se total conformidade com as normas vigentes.
- 2.4. Ressalta-se, ainda, que a Administração não dispõe de meios próprios para a obtenção desses equipamentos, sendo indispensável a aquisição no mercado para dotar os profissionais das ferramentas de trabalho adequadas. Dessa forma, a compra mostra-se necessária para garantir a execução adequada, segura e eficiente das atividades, atendendo ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos.
- 2.5. Os tablets deverão ser fornecidos por empresa idônea e cumprir rigorosamente as especificações técnicas de mercado, garantindo durabilidade, desempenho satisfatório para o uso diário em campo, autonomia de bateria compatível com a jornada de trabalho e garantia contra defeitos de fabricação.
- 2.6. Por fim, a aquisição é indispensável para assegurar a modernização tecnológica, a agilidade no atendimento e a regularidade das atividades desenvolvidas pelos agentes de saúde, impactando diretamente na melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Verifica-se que o valor global inicialmente estimado no Documento de Formalização de Demanda (DFD) foi fixado em R\$ 15.000,00, com base em estimativa preliminar. Contudo, após a realização do levantamento de mercado e a elaboração do mapa comparativo de preços para a aquisição dos tablets, com aplicação de critérios estatísticos como média para definição dos valores unitários, apurou-se o montante de R\$ 17.322,50 para a contratação.
- 3.2. A diferença identificada decorre do aprimoramento da fase de planejamento, na qual se utilizou metodologia mais precisa e fundamentada em dados reais de mercado, permitindo maior fidedignidade na estimativa dos custos. Ressalta-se que o valor inicialmente previsto no DFD possui caráter meramente referencial, não vinculativo, sendo passível de ajuste conforme o aprofundamento dos estudos técnicos.
- 3.3. Dessa forma, o valor atualizado reflete de maneira mais adequada o comportamento do mercado e as condições reais de execução do objeto, assegurando a vantajosidade da contratação, a compatibilidade dos preços com os praticados no setor de tecnologia e a observância dos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO COMO SERVIÇO COMUM

- 4.1. O objeto da presente contratação enquadra-se como bem de consumo/permanente de natureza comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar da aquisição de tablets para uso dos agentes de saúde, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 4.2. Os equipamentos a serem adquiridos possuem características padronizadas, sendo amplamente ofertados por diversos fornecedores no mercado, o que possibilita a definição clara dos requisitos técnicos, especificações de hardware, prazos de entrega e critérios de aceitação, permitindo a comparação objetiva entre propostas apresentadas em eventual procedimento licitatório.
- 4.3. Desta forma, trata-se de fornecimento rotineiro, com especificações técnicas amplamente conhecidas, o que reforça sua classificação como objeto comum e viabiliza a adoção de modalidade ou procedimento compatível, assegurando a observância dos princípios da isonomia, economicidade, eficiência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A entrega do objeto dar-se-á por meio de fornecimento único, conforme as especificações dos tablets destinados aos agentes de saúde detalhadas no Documento de Formalização de Demanda (DFD).
- 5.2. A contratada deverá realizar a entrega dos tablets no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão ou envio da ordem de fornecimento/autorização formal da Administração, devendo providenciar a remessa dos equipamentos no menor tempo possível para não comprometer o fluxo de atendimento das unidades de saúde.
- 5.3. O fornecimento dos equipamentos ocorrerá de forma única (ou integral, conforme o caso).
- 5.4. Os produtos entregues serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para fins de verificação preliminar da quantidade, marca, modelo e conformidade física com as exigências apresentadas.
- 5.5. Os tablets poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a contratada realizar a substituição dos itens irregulares no prazo estipulado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.
- 5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos equipamentos fornecidos, nem quanto à obrigação de reparar ou substituir eventuais falhas, vícios ou defeitos de fabricação identificados posteriormente, garantindo a adequada execução contratual e a vigência das garantias legais e contratuais.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Receber os serviços prestados pela contratada, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo o recebimento provisório e definitivo após a verificação da conformidade da execução.
- 6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos serviços prestados.
- 6.3. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade, falhas ou defeitos verificados na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 6.4. Proporcionar as condições necessárias para a execução dos serviços, incluindo o acesso aos equipamentos, disponibilização de informações técnicas e apoio operacional, quando necessário.
- 6.5. Efetuar o pagamento à contratada no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, após o atesto da execução dos serviços e apresentação da documentação exigida.

- 6.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 6.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais.
- 6.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da aquisição e fornecimento dos tablets destinados aos agentes de saúde, incluindo a entrega dos dispositivos, acessórios e garantia correspondentes, sendo de sua total responsabilidade o transporte e a logística de entrega no local indicado pela Administração.
- 7.2. Executar o fornecimento com qualidade, eficiência e dentro dos prazos estabelecidos, observando as normas técnicas aplicáveis, as especificações de mercado e as recomendações dos fabricantes dos equipamentos.
- 7.3. Atender às solicitações e ordens de fornecimento da Contratante dentro dos prazos estipulados, realizando a entrega dos tablets no menor tempo possível para garantir a continuidade das atividades dos agentes de saúde.
- 7.4. Fornecer todos os equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhados de seus respectivos acessórios, bem como garantir a entrega de itens originais, novos e sem uso prévio, sem ônus adicional para a Administração.
- 7.5. Responsabilizar-se integralmente pelos custos com transporte, frete, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da entrega dos produtos, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Contratante.
- 7.6. Apresentar, no ato da entrega, a documentação fiscal idônea correspondente, bem como os termos de garantia dos fabricantes, manuais de instrução e demais documentos necessários para a efetivação do recebimento.
- 7.7. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os tablets ou acessórios que apresentarem defeitos de fabricação, avarias de transporte ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no edital e neste Termo.
- 7.8. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

- 7.9. Indicar preposto responsável para representá-la durante a execução do contrato, atuando como interlocutor oficial junto à Administração.
- 7.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega e execução do objeto contratual.
- 7.11. Cumprir rigorosamente a legislação vigente, especialmente no que se refere às normas de garantia legal, proteção ao consumidor e destinação adequada/logística reversa de resíduos eletrônicos, quando aplicável.
- 7.12. Comunicar previamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer a entrega dos equipamentos, apresentando as devidas justificativas e propostas de solução.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação, tendo em vista a necessidade de garantir a integridade dos equipamentos, o controle direto da entrega e a responsabilidade integral da contratada sobre o fornecimento dos tablets destinados aos agentes de saúde, incluindo os acessórios, a garantia e a logística de entrega.
- 8.2. A vedação à subcontratação visa assegurar a qualidade dos dispositivos fornecidos, a conformidade com as especificações técnicas exigidas e a adequada fiscalização por parte da Administração, evitando eventuais prejuízos operacionais e garantindo o suporte e a garantia diretamente com o fornecedor responsável.
- 8.3. Ressalta-se que a contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional própria para a execução integral do objeto contratado, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações contratuais, bem como a qualidade dos serviços prestados.
- 9.2. A fiscalização será exercida por servidor ou comissão formalmente designada, a quem caberá acompanhar a execução dos serviços, registrar as ocorrências em instrumento próprio e determinar as medidas necessárias à correção de falhas ou irregularidades verificadas.
- 9.3. O fiscal do contrato deverá atestar a execução dos serviços mediante análise dos relatórios técnicos apresentados pela contratada, verificando a conformidade das

manutenções realizadas, bem como o atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

- 9.4. A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, bem como permitir o acesso aos locais de execução dos serviços e aos equipamentos, sempre que necessário ao acompanhamento e controle da execução contratual.
- 9.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos serviços, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou falhas, não implicando em corresponsabilidade da Administração.
- 9.6. Todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato deverão ser registradas, indicando-se data, local, descrição do fato, providências adotadas e responsáveis envolvidos, de modo a garantir a adequada gestão e transparência da execução contratual.

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada, conforme disponibilidade orçamentária do exercício vigente:

05.07.10.301.0701.2.035 – Programa de Agente Comunitário de Saúde – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 207.000 Ficha 211;

- 10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, no caso de eventual prorrogação contratual, será indicada após a aprovação das respectivas Leis Orçamentárias Anuais (LOA) e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, nos termos da legislação vigente.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante comprovação da efetiva execução dos serviços.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a Administração atestar a execução dos serviços, com base na análise dos relatórios técnicos apresentados pela contratada e na verificação da conformidade das manutenções realizadas.
- 11.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, podendo ser verificada por meio

de consulta aos sistemas oficiais ou mediante apresentação das certidões pertinentes.

- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada adote as medidas necessárias para a regularização, não acarretando qualquer ônus para a Administração.
- 11.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pela contratada, sendo considerada como data do pagamento aquela em que for efetivada a transferência.
- 11.6. Antes de cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, podendo suspender o pagamento em caso de irregularidade até sua devida regularização.
- 11.7. Quanto ao pagamento, poderão ser efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
 - I. Der causa à inexecução total ou parcial do contrato;
 - II. Ensejar o retardamento da execução dos serviços;
 - III. Falhar na execução contratual;
 - IV. Comportar-se de modo inidôneo;
 - V. Cometer fraude de qualquer natureza;
 - VI. Não mantiver as condições de habilitação durante a execução do contrato.
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:
 - a) Advertência, nos casos de faltas leves;
 - b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 30 dias;
 - c) multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato;
 - d) multa proporcional na inexecução parcial;
 - e) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos;
 - f) declaração de inidoneidade.
- 12.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.
- 12.4. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos ou cobradas administrativamente e/ou judicialmente.



- 12.5. A aplicação das sanções observará os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.
- 12.6. Nos casos graves, poderá haver rescisão contratual.
- 12.7. As penalidades aplicadas deverão ser registradas nos sistemas competentes.

Palestina de Goiás, 08 de outubro de 2026

ESTELA DE SOUSA ALMEIDA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO